Civil, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 24 de janeiro de 2012, com a trabalhadora abaixo identificada.

2 — Por despacho de homologalção datado de 7 de novembro de 2012, a mesma concluíu o respetivo período experimental com sucesso, conforme informação infra discriminada:

Nome	Carreira/Categoria	Posição/Nível remuneratório
Carla Alexandra Carvalho Lopes Osório Nunes	Técnica Superior	5.ª posição/nível remuneratório 27.

9 de novembro de 2012. — A Presidente do Júri, *Olga Morais.*

206980608

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Declaração de retificação n.º 630/2013

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 5625/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 29 de abril de 2013, a pp. 13587 e 13588, retifica-se que onde se lê «As funções são exercidas no Departamento de Segurança Privada, com efeitos a 1 de abril de 2013» deve ler-se «As funções são exercidas no Departamento de Gestão Financeira, com efeitos a 1 de abril de 2013».

20 de maio de 2013. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*.

206982188

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 6850/2013

Lista N.º 15/13

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 10 de maio de 2013, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Michael Wanderson Valério	04-05-1986
Rogerio Rocha Figueiredo	23-04-1979
Douglas Rocha	08-04-1993
Charles Alves da Cunha	10-06-1980
Itamar Luiz da Silva	07-11-1967
Norberta Rodrigues da Silva Damasceno	03-09-1984
Weverton Vieira Alves Damasceno	26-05-1984
Procópio Silveira Stein	16-06-1982
Ariane Parente Paiva	05-07-1972
Paulo Francisco Alves	07-06-1968

16 de maio de 2013. — Pelo Diretor Nacional, a Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, Inspetora.

206974639

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 6894/2013

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.º s 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por Despacho do Exº Vice-Presidente do Conselho de Direção dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR), de 1 de abril do ano em curso, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, por um período de 3 (três) meses (1 junho a 31 agosto de 2013), para desempenho de funções nas instalações da Colónia Balnear Infantil de Quiaios, sita rua Manuel Bento, 3080- 514 Quiaios, tendo em vista o preenchimento de 33 (trinta e três) postos de trabalho no Mapa de Pessoal dos SSGNR 2 (dois) da categoria/carreira subsistente de enfermeiro, 13 (treze) de categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico e 18 (dezoito) de categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional.

1 — A abertura do procedimento concursal foi autorizada de acordo com o despacho do Secretário Estado da Administração Pública, de 20 de maio de 2013.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — O procedimento concursal é simplificado e urgente, obedecendo aos princípios definidos no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na redação atual.

4 — Descrição sumária das funções e número de postos por função:

4.1 — Categoria/carreira subsistente de enfermeiro:

4.1.1 — 2 (dois) Enfermeiros para acompanhamento permanente das crianças.

4.2 — Categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico:

4.2.1 — 13 (treze) Monitores para acompanhamento permanente das crianças.

4.3 — Categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional:

4.3.1 — 2 (dois) Nadadores salvadores, com diploma do ISN, para vigilância da praia reservada aos beneficiários dos SSGNR e piscinas;

4.3.2 — 5 (cinco) Ajudantes de cozinheiro para tarefas de cozinha;

4.3.3 — 2 (dois) Cozinheiros, com diploma, para confeção de alimentos;

4.3.4 — 5 (cinco) Auxiliares de Limpeza para tarefas de limpeza e serviços gerais;

4.3.5 — 4 (quatro) Rececionista/Porteiro/Vigilantes para tarefas de vigilância e controlo.

5 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade Obrigatória, com exceção dos Monitores e Enfermeiros, cujas habilitações literárias exigidas são o 12.º ano e bacharelato, respetivamente, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (trinta e três) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Os requisitos específicos de admissão, definidos no n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de fevereiro e da alínea *f*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, são:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal